



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.01

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consoante autorização da Sra. Secretária Financeira Orçamentária da Secretaria de Assistência Social, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE REDES SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDOS E MONITORAMENTO EM SITES E REDES SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece: "É dispensável licitação: omissis...

> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inc. Il do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

a) Convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Atualizados pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
 a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em pauta o valor a ser contratado é R\$ 13.970,00 (treze mil, novecentos e setenta reais), valor este, que se enquadra no inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93, Art. 23, inciso II, alínea "a", atualizados pelo DECRETO N $^\circ$ 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação dos serviços se demanda diante da necessidade de Estratégias de Marketing que garantam valor à imagem de cada projeto, visando melhorar a transparência dos atos de gestão municipal. O serviço em gestão de redes sociais busca uma maior eficiência e transparência dos



atos de gestão municipal apoiado em tecnologias que permitam chegar o governo municipal ao cidadão, oferecendo-lhes serviços e desburocratizando o atendimento de suas demandas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE REDES SOCIAIS, ALIMENTAÇÃO DE CONTEÚDOS E MONITORAMENTO EM SITES E REDES SOCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE URUBURETAMA. A razão da opção em se contratar a empresa 2S PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E PROMOÇÃO DE BANDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.319.874/0001-98, foi por ela ser a que cotou o menor preço compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

MAPA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	EMPRESAS	UND	QTDE	VALORES APRESENTADOS MENSAL TOTAL	
1	2S PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E PROMOÇÃO DE BANDAS EIRELI	Mês	12	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
2	GLOBAL GESTÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E PUBLICIDADE LTDA	Mês	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00
3	MKT SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MARKETING DIRETO EIRELI	Mês	12	R\$ 1.465,00	R\$ 17.580,00

- ► LICITANTE VENCEDOR: 2S PRODUÇÕES, EVENTOS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS E PROMOÇÃO DE BANDAS EIRELI – CNPJ N°: 29.319.874/0001-98.
- VALOR GLOBAL VENCEDOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).

Uruburetama – CE, 04 de Janeiro de 2023.

Elinaldo Teodósio Dutra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação